

# Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Memorando Gab N.<sup>o</sup> 054/2021 – SMED.

Bagé, 05 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

Para: SEFIR – Fazenda.

(Cópia para UCCI).

Assunto: ordem cronológica.

Solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal n.<sup>o</sup> 8.666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada"* grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégio de credores na Administração Pública, contudo pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no At. 10, inciso VI, §1º, do Decreto Municipal n.<sup>o</sup> 172, de 07-10-2019:

*"§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao Controle Interno."*

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Solicitamos o pagamento fora de ordem cronológica do empenho nº 000533/2021, em nome de Cândida Navarro em virtude de que a mesma necessita para cirurgia do esposo.

Entendemos possível a realização dessa operação a fim de que seja feito o pagamento.

Atenciosamente,

  
PI Prof.ª Adriana Vieira Lara,  
Secretaria Municipal de Educação  
e Formação Profissional

Rita Lopes  
Diretora Geral - SMED  
Matr. 5593  
Aut. cfe. Port. 4082/17

*Autorizado Conforme Decreto  
nº 172.*

  
Patrícia Cantiliano Machado Pires  
Secretaria de Economia,  
Finanças e Recursos Humanos  
Matrícula 10152